

**PORTARIA 051/2025**

O Reitor, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade La Salle Canoas, considerando o exposto nas Fichas de Avaliação dos Programas de Autoavaliação emitidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), os Documentos de Área da CAPES e em conformidade com a Instrução Normativa da Reitoria nº 004/2025, que orienta a autoavaliação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle,

**NOMEIA**

**Artigo 1º** As pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais – PPGMSBC desta Universidade, *ad nutum rectoris*:

**Lúcia Regina Lucas da Rosa** – Presidente da Comissão e Coordenadora do PPGMSBC;

**Cleusa Maria Gomes Graebin** – Representante do corpo docente;

**Moisés Waismann** – Representante do corpo docente;

**Rute Henrique da Silva Ferreira** – Representante do corpo docente (suplente);

**Jéssica Testa** - Representante Discente;

**Lucirene Franz Ferrari Fernandes** - Representante Discente (Suplente);

**Michele Padilha Dall Agnol de Oliveira** – Representante do Corpo técnico-administrativo;

**Miriane Steiner de Sousa** – Representante dos egressos;

**Plínio Mósca** - Representante dos Egressos (Suplente);

**Leila Silveira** – Representante da Sociedade Civil.

**Artigo 2º** A referida Comissão terá como atribuições:

- I. Propor e operacionalizar os processos de autoavaliação específicos do Programa.
- II. Contribuir para qualificação dos processos de autoavaliação comuns aos Programas.
- III. Mobilizar a comunidade para participação em todos os processos avaliativos.
- IV. Sistematizar os resultados dos processos de autoavaliação específicos do Programa em relatórios.
- V. Disponibilizar os relatórios com os resultados dos processos de autoavaliação específicos ao colegiado do Programa, à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*.
- VI. Divulgar os resultados de todos os processos de autoavaliação do Programa.
- VII. Analisar os resultados de todos os processos de autoavaliação do Programa.

- VIII. Discutir os resultados da autoavaliação do Programa com o colegiado do PPG a cada ano do ciclo avaliativo.
- IX. Identificar fragilidades e potencialidades de modo a subsidiar o Planejamento Estratégico do Programa.
- X. Realizar a meta-avaliação, de modo a qualificar permanentemente o Projeto de Autoavaliação do Programa.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 043/2025 e será válida até 31 de dezembro de 2026.

Canoas-RS, 13 de agosto de 2025.



Prof. Dr. Clede Antonio Casagrande, *FSC*  
Reitor